



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES**

Apresentação: 27/06/2025 10:50:48.403 - CVT
SBT-A 1 CVT => PL 9865/2018
SBT-A n.1

PROJETO DE LEI Nº 9.865, DE 2018

SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO

Altera a Lei nº 12.587, de 2012, para dispor sobre transparência e participação social para o controle da qualidade do transporte público.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, para dispor sobre transparência e participação social para o controle da qualidade do transporte público.

Art. 2º A Lei nº 12.587, de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º

.....
IX - transparência ativa de dados e informações relativos ao Sistema Nacional de Mobilidade Urbana. ” (NR)

“Art. 15.....

.....
IV - procedimentos sistemáticos de comunicação, também por meio de aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede, de avaliação da satisfação dos cidadãos e dos usuários e de prestação de contas públicas. ” (NR)



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258690569200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Mauricio Neves



* C D 2 5 8 6 9 0 5 6 9 2 0 0 *



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES**

Apresentação: 27/06/2025 10:50:48,403 - CVT
SBT-A 1 CVT => PL 9865/2018
SBT-A n.1

“Art.22.....

VIII – adotar providências para a melhoria dos serviços, especialmente quanto à pontualidade, qualidade e cordialidade, de acordo com a avaliação dos usuários. ” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 17 de junho de 2025.

**Deputado MAURICIO NEVES
Presidente**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258690569200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Mauricio Neves



* C D 2 2 5 8 6 9 0 5 6 9 2 0 0 *